



Dispensa de licitação nº 47/2019

Protocolo nº 15.986.425-1

CONTRATO nº 015/2019 – Projetos de Engenharia

1.	<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES</b>
1.1	<b>CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA</b> , com sede na Praça Coronel Amazonas, s/n, nesta cidade de União da Vitória-PR, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 05.012.896/0005-76 representada por seu Diretor, <b>Valderlei Garcias Sanches, brasileiro</b> , portador da Carteira de Identidade, RG n.º 2.042.410-9 - SSP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n.º 439.387.529-04, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante denominada de <b>CONTRATANTE</b> .
1.2	<b>CONTRATADO:</b> Israel Fernandes Bostelmann, <b>Pessoa Física</b> com sede na Rua Angelo Pascoalim, n.º 230, BL7, Apto 404, Bairro Nossa Senhora do Rocio, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 051.916.659-02, doravante denominado <b>CONTRATADO</b> .
2.	<b>CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO</b>
2.1	O objeto do presente é a contratação de engenheiro civil para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônicos, estrutural, hidráulico, de água fria, sanitário, elétrico, tubulação para telefone/lógica e de prevenção contra incêndio), memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, levantamento dos elementos já construídos.
3.	<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b>
3.1	A execução do presente contrato dar-se-á em regime de empreitada por preço global.
3.2	O presente contrato rege-se-á pelas disposições da Lei Estadual N.º 15.608/2007, aplicando-se ainda, subsidiariamente, no que for cabível, as demais legislações vigentes, entre as quais, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas na propostas e na dispensa de licitação nº 47/2019.
3.3	<b>O CONTRATADO</b> se compromete a entregar todos os projetos e planilhas do objeto deste contrato a <b>CONTRATANTE</b> no prazo estipulado no item 04.
3.4	<b>O CONTRATADO</b> deverá fornecer serviços de qualidade comprovada.



3.5 As dúvidas ou necessidades de ordem técnica que surgirem durante a execução dos serviços serão solucionados em conjunto pela **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS**

4.1 O prazo estipulado para a entrega dos projetos, objeto do presente contrato, será de 30 dias.

4.2 O início do prazo para a execução total dos serviços objeto do presente contrato, citado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de assinatura do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL**

5.1 A **CONTRATANTE** está isenta de qualquer responsabilidade com a contratação de pessoal, bem como de bens que forem utilizados para execução dos serviços contratados.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços desenvolver-se-ão sempre em regime de estreito e harmônico entendimento entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, a fiscalização, que será exercida na forma aqui constante, terá amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste contrato.

6.2 A **CONTRATANTE**, declina como Fiscal do presente contrato o senhor Valderlei Garcias Sanches, brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 2.042.410-9 - SSP/PR.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 O **CONTRATADO**, ao considerar concluídos os serviços, comunicará o fato à **CONTRATANTE**, que lavrará o termo respectivo, dando como o cumprido o estabelecido em relação a execução dos serviços.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Pela execução total dos serviços na forma contratada, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

8.2 O pagamento ao **CONTRATADO** será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcela única após a entrega



do Objeto deste contrato e o aceite pelo fiscal do contrato.

8.3 Não será concedida a antecipação de pagamento relativo aos serviços prestados, ainda que diante de requerimento do **CONTRATADO**.

8.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, inclusive de apresentar ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

**9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do presente contrato para a prestação dos serviços objeto do presente compreende o período de 12 (doze) meses, incluindo o prazo de garantia.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

10.1 O **CONTRATADO** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia da **CONTRATANTE**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial e sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

11.2 No caso de rescisão de que trata esta cláusula a **CONTRANTE** receberá o objeto do presente contrato na situação em que se encontrar, pagando o **CONTRATADO** os custos relativos ao que houver realizado, deduzindo das eventuais multas impostas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do mencionado artigo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 O presente contrato poderá ser prorrogado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 57



§ 1º da Lei Federal 8.666 e art. 104 da Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar a **CONTRATADA**, pena pecuniária, multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, fixado na cláusula oitava, ficando ainda sujeita a mesma as sanções previstas nos artigos 86, 87e 88 da Lei Federal 8.666/1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 3390.3600 – Serviços Técnicos Profissionais, Fontes de Recursos 250 – Recursos diretamente arrecadados.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 O **CONTRATADO** executará os serviços objeto do presente contrato, com liberdade absoluta, não havendo de forma alguma relação de emprego, como também não estará sujeito a cumprir nenhum horário de trabalho, não havendo, portanto, nenhuma subordinação à **CONTRATANTE**.

16.2 Estando desde já caracterizada a condição de serviços eventuais, não terá o **CONTRATADO** direito a qualquer indenização em caso de rescisão deste contrato ou de seu término, findo os serviços contratados.

16.3 Este contrato regula-se por suas cláusulas e partes integrantes e pelas disposições aplicáveis das Leis, Decretos e regulamentos em vigor, devendo respeitá-lo os herdeiros e sucessores legais da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**.

16.4 A **CONTRATANTE**, declina como gestor do presente contrato o senhor **Valderlei Garcias Sanches**, brasileiro, servidor público estadual, portador da carteira de identidade RG sob n.º 2.042.410-9 - SSP/PR.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISOS**

17.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e pela Lei nº 9.648/98, juntamente com as demais legislações aplicáveis e dos Princípios Gerais de Direito.



18.	<b>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO</b>
18.1	O presente contrato será regido pelo Código Civil e as partes deste já elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Vitória, 26 de setembro de 2019.

**CONTRATANTE**

Universidade Estadual do Paraná, Campus de  
União da Vitória.  
Valderlei Garcías Sanches - Diretor

**CONTRATADO**

Israel Fernandes Bostelmann  
CREA: PR-179184/D

Testemunhas:

Sérgio Werle  
CPF: 998.538.179-34

Robson de Amorim Nizer  
CPF: 065.432.799-82

## UEPG

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº 107/2019**  
Objeto: Aquisição de Pastas e Crachás. Valor CORREIA BOLSAS E BRINDES LTDA. R. Araucária nº 143/2019. Com fundamento no Edital nº 15.608/2007. Ratificado pelo Administrativo/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 098/2019**  
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Comunicação e Informática. Valor Total R\$ 6.437,00. Empresas: GUIMARAES MICROCOMPUTADORES LTDA (R\$ 2.842,00); ELISEU SCHEIFER & CIA LTDA (R\$ 2.700,00); NWSHOP COMERCIO EIRELI. Recursos do Convênio Fundação Araucária 130/2017. Com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 100/2019**  
Objeto: Aquisição de Material Químico e Laboratorial. Valor Total R\$ 1.489,00. Empresa: NAVE LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA. Recursos do Convênio PROAP CAPES. Com fundamento no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 103/2019**  
Objeto: Aquisição de Material Químico. Valor Total R\$ 1.064,00. Empresas: LABMAIS LTDA – ME (R\$ 464,00); DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS EIRELI (R\$ 600,00). Recursos do Convênio PROAP CAPES PNP 2019. Com fundamento no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 101/2019**  
Objeto: Aquisição de Baterias para Nobreak, com instalação. Valor Total R\$ 16.628,04. Empresa: Techna Manutenções. Recursos do Convênio PROAP/UEPG. Com fundamento no artigo 34, XVIII, da Lei Estadual 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 26 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 115/2019**  
Objeto: Aquisição de aparelho Termociclador com Placa Digital e Controle em Rede. Valor Total R\$ 54.410,68. Empresa: Induslab Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda. Recursos do Termo de Cooperação Técnico-Financeira TC n.º 013/2015 – Contrapartida FINEP ref. 1002/13. Com fundamento no artigo 34, XVIII, da Lei Estadual 15.608/07. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 116/2019**  
Objeto: Cessão de uso de imóvel de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa situado junto ao Campus de Uvaranas, para instalação da Base fixa da 1ª CIA do Batalhão da Polícia Militar do Paraná. Cessão com fundamento legal no art. 8º, I, “F” da Lei 15.608/2007. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 106/2019**  
- Objeto: Aquisição de drone MAVIC 2 PRO. Recursos do Convênio Fundação Araucária nº 130/2019, Dep.de Ciências do Solo e Engenharia Agrícola. Forma de Contratação: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2017. Empresa contratada: M7 Tecnologia e Studio Comércio de Cine Fotos Eireli (R\$ 10.000,00). Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, Ivo Motim Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 085/2019**  
- Objeto: Materiais de acondicionamento e embalagem. Recursos do Convênio TC nº 110/2018 – SETI/USF/UGF, Dep.de Geociências. Forma de Contratação: artigo 34, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Empresas contratadas: Comercial Barbante & Papel Ltda (R\$ 116,10); Disk Embalagens Ltda (R\$ 1.590,60). Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, Ivo Motim Demiate, em 25 de setembro de 2019.

**Dispensa nº 105/2019**  
Objeto: Aquisição de Material Químico e Laboratorial. Valor Total R\$ 10.855,66. Empresas: SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA (R\$ 1.072,00 ); RIVAX DIAGNOSTICA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (R\$ 305,00 ); REAGEN PRODUTOS PARA LABORATORIOS EIRELI (R\$ 3.706,96 ); SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA (R\$ 892,19); PH CIENTIFICA APARELHOS CIENTIFICOS EIRELI (R\$ 1.048,00); INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA (R\$ 500,50 ); NAVE LAB COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA (R\$ 2.231,00 ); DSYSLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, CLINICAS E HOSPITAIS EIRELI (R\$ 1.100,01). Recursos do Convênio PROAP CAPES 2019. Com fundamento no artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/1993. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

Diretoria de Material e Patrimônio  
José Vinícius Volpi  
Diretor

Extinto por tratar-se de licitação **Fraccassada**.

**Pregão Eletrônico nº 080/2019** - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante para fornecimento de alimentação, composto por 2 (dois) lotes. Valor R\$ 38.900,00. Recursos Próprios.

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
794071519**

Documento emitido em 30/09/2019 13:31:09.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10532 | 30/09/2019 | PÁG. 15**  
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

## DE LICITAÇÃO

**n.º 062/2019 – Processo n.º 025878**  
**Aquisição de sistema web integrado para de sangue com serviços de implantação e Hospital Universitário Regional dos Campos 48.800,00.** Recursos Financeiros do Tesouro. 09h00min do dia 11/10/2019. Início da Sessão 09h19. (Número da Licitação: 787031). especificações detalhadas dos produtos, bem como as condições desta licitação poderão ser consultados no

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2019  
**Saulo Pontarolo Marena**  
Pregoeiro

94828/2019

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

### Dispensa nº 109/2019

Objeto: Aquisição de Material Laboratorial, de Expediente e Gás. Valor Total R\$ 1.631,00. Empresas: ROSANGELA DADAS DELLA TORRES PIRES (R\$ 26,00); PAPEL PLUS PAPELARIA E INFORMATICA – EIRELI (R\$ 373,00); LOBOV CIENTIFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA (R\$ 532,00); TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (R\$ 700,00). Recursos do Convênio PROAP/CAPES - 2019. Com fundamento no artigo 24, XXI, da Lei Federal 8.666/93. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos/Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 25 de setembro de 2019.

### Inexigibilidade 029/2019

Objeto: Acessórios para Análise Dinâmica Mecânica de Materiais Valor USD 13.900,00, Beneficiário TA Instruments – Waters L.L.C. Recursos Próprios. Forma de aquisição Art. 33, Inciso I, da Lei nº 15.608/2007. Ratificado pelo Pró-Reitor de Assuntos Administrativos / Ordenador de Despesas: Ivo Mottin Demiate, em 27 de setembro de 2019.

Diretoria de Material e Patrimônio  
José Vinícius Volpi  
Diretor

Ponta Grossa, 27 de setembro de 2019.

94882/2019

## UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR  
Extrato de **CONTRATO** Ref. a Dispensa de Licitação Nº 047/2019  
Protocolo: 15.986.425-1

### Contrato nº 15//2019

Contratante: Universidade Estadual do Paraná – Campus de União da Vitória  
Contratado: Israel Fernandes Bostelmann – CREA: PR-179184/D  
Objeto: Contratação de engenheiro para a elaboração dos projetos executivos (arquitetônicos, estrutural, hidráulico, de água fria, sanitário, elétrico, tubulação para telefone/lógica e de prevenção contra incêndio), memorial descritivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, levantamento dos elementos já construídos.  
Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).  
Vigência: 12 (doze) meses a partir de 26/09/2019  
União da Vitória, 26 de setembro de 2019.  
Valderlei Garcias Sanches – Diretor do Campus de União da Vitória.

94805/2019

## UNIOESTE

**RESULTADO** da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados – **Pregão Eletrônico nº 036/2019-HUOP (Menor preço por item)** – Objeto: Registro de preços para aquisições de medicamentos diversos para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. **Londricir Com. de Mat. Hosp. 1º lugar itens:** 2: R\$ 8,44, 24: R\$ 3,75. **Soma/PR Com. de Prod. Hosp. 1º lugar itens:** 1: R\$ 1,69, 16: R\$ 0,39, 17: R\$ 8,10. **Altermed Mat. Med. Hosp. 1º lugar itens:** 19: R\$ 0,23, 21: R\$ 3,56, 30: 1,26. **Pontamed Farm. Ltda 1º lugar itens:** 3: R\$ 1,87, 10: R\$ 0,6390, 14: R\$13,92, 28: R\$ 8,49. **Prohosp Dist. De Med. Ltda 1º lugar item:** 29: R\$ 133. **Brazmix Com. Var. e Atac. Ltda 1º lugar item:** 20: R\$ 16,99. **Farma Log Prod. Farm. Eireli 1º lugar itens:** 6: R\$ 23,54, 8: R\$ 29,52, 9: R\$ 6,71, 11: R\$ 2,40, 18: R\$ 1,96. **Hosfar Ind. E Com. de Prod. Hosp. 1º lugar itens:** 12: R\$115,00. **Ophthalmos S/A 1º lugar item:** 7: R\$ 30,00. **Promefarma Rep. Com. Ltda 1º lugar item:** 4: R\$1,15. **Genesio A Mendes & Cia Ltda 1º lugar item:** 13: R\$ 12,00, 15: R\$ 28,59. **Empresas Classificadas e Habilitadas:** **Altermed Mat. Med. Hosp.** R\$ 1.205,00. **Brazmix Com. Var. e Atac. Ltda** R\$ 8.495,00. **Farma Log Prod. Farm. Eireli** R\$ 49.087,00. **Londricir Com. de Mat. Hosp.** R\$ 7.877,00. **Genesio A Mendes & Cia Ltda** R\$ 71.580,00. **Promefarma Rep. Com. Ltda** R\$ 2.070,00. **Prohosp Dist. De Med. Ltda** R\$ 532,00. **Pontamed Farm. Ltda** R\$ 78.326,00. **Soma/PR Com. de Prod. Hosp.** R\$18.447,00. **Ophthalmos S/A** R\$1.200,00. **Hosfar Ind. E Com. de Prod. Hosp** R\$ 2.300,00. **Itens Frustrados:** 5, 22, 23, 25, 26, 27. **Valor Total Registrado:** R\$ 241.119,00. Cascavel, 27 de setembro de 2019. **Karine D. Byhain Souza** (Pregoeira)

94886/2019

94866/2019